



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

Ano 5 – Nº. 37 – Publicação 23/03/2021

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti

Vice-reitora

Ubirajara Oliveira

Chefe de Gabinete

Bruno Morais Silva

Diretor-Geral (DAP)

Amauri da Silva Barros

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Clayton Antônio Santos da Silva

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

Arnóbio Cavalcanti Filho

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP)

Dilson Batista Ferreira

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

Expediente

Formatação, diagramação e publicação:
Central de Atendimento ao Servidor

Coordenadoria de Atendimento ao Servidor (CAS)

Coordenador: Mario Silvestre Rodrigues

Supervisora: Adriana Calazans Lordaro



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS**



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

GABINETE DA REITORIA

AUTORIZAÇÃO

PORTARIA Nº 102, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008529/2020-30, resolve:

Autorizar **PIERRE BARNABE ESCODRO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1670912, a prestar Consultorias em Saúde Animal, Inovação e Empreendedorismo, Assistência Médica Veterinária e de Saúde Única aos profissionais liberais, associações de criadores, empresas, clínicas, instituições governamentais e ONG's de todo o país, com carga horária semanal de 8 horas e total de 416 horas, no período de 10.05.2020 a 09.05.2022, homologando o período de 10.05.2020 a 28.02.2021, de acordo com o art. 21, XII, e §4º da Lei nº 12.772/12, e a Resolução n.º 03/2003-CONSUNI.

JOSEALDO TONHOLO

CONCESSÃO

PORTARIA Nº 99, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.022455/2020-97, resolve:

Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, pelo título de **doutorado**, a **MARCOS IGOR DA COSTA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2138498, lotado(a) no(a) Campus Sertão - Polo Santana do Ipanema, **do nível 2 da Classe B, com denominação de Professor Assistente, para o nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto**, com efeitos funcionais a partir de **1º de dezembro de 2020**, data de obtenção do título, de acordo com o art. 21, inciso II, da Resolução nº 61/2010-Consuni/Ufal, art. 3º da Resolução nº 77/2013-Consuni/Ufal e os arts. 13 e 15 da Lei nº 12.772/2012.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **23 de dezembro de 2020**, data de protocolização do pedido, quando apresentou a documentação legalmente exigida, nos termos da alínea 'g' do § 2º do Ofício Circular nº 53/2018-MP, dos Ofícios Circulares nº 2/2019-ME e 39/2019-MEC e da Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 103, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.000326/2021-57 e 327/2021-30, resolve:

Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, pelo título de **doutorado**, a **WILLIAN LIMA MELO**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2265478, lotado(a) no(a) Campus Sertão, **do nível 1 da**

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

Classe B, com denominação de Professor Assistente, para o nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, com efeitos funcionais a partir de 10 de novembro de 2020, data de obtenção do título, de acordo com o art. 21, inciso II, da Resolução nº 61/2010-Consuni/Ufal, art. 3º da Resolução nº 77/2013-Consuni/Ufal e os arts. 13 e 15 da Lei nº 12.772/2012.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **12 de janeiro de 2021**, data de protocolização do pedido, quando apresentou a documentação legalmente exigida, nos termos da alínea 'g' do § 2º do Ofício Circular nº 53/2018-MP, dos Ofícios Circulares nº 2/2019-ME e 39/2019-MEC e da Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 115, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.012031/2020-51, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção a **RENATA MARIA ROSAS GARCIA ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1456420, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia - CTEC, **do nível 4 da Classe D, com denominação de Professor Associado para o nível único da Classe E, com denominação de Professor Titular**, a partir de **23 de outubro de 2020**, data da análise favorável pela comissão especial, de acordo com o Ofício Circular nº 53/2018-MP, o art. 12 da Lei nº 12.772/12, a Resolução nº 78/2014-Consuni/Ufal e o Parecer n. 00056/2019/PROC/PFUFAL/PGF/AGU.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **23 de outubro de 2020**, data da análise favorável pela comissão especial, de acordo com o Ofício Circular nº 53/2018-MP, o Parecer n. 00056/2019/PROC/PFUFAL/PGF/AGU e o art. 13-A da Lei nº 12.772/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 105, DE 3 DE MARÇO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.020297/2020-66, resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho do Instituto de Ciências Sociais – ICS, para avaliação de processos de promoção para a classe D, com denominação de Professor Associado, cuja regulamentação da carreira consta na Lei nº 12.772/2012, na disposição a seguir:

I – Como titulares:

- Raquel Rocha de Almeida Barros, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 3145494;
- Emerson Oliveira do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1663795; e
- Alice Anabuki Plancherel, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1120594.

II – Como Suplentes:

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

- a) Arim Soares do Bem, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1518451;
- b) Gabriel Augusto Miranda Setti, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1716189; e
- c) Evaldo Mendes da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1640054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

FIRMAR

PORTARIA Nº 22, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.020194/2020-34, resolve:

Firmar, nos termos da Lei nº 9.608/98 e Orientação Normativa nº 01/2014 – PROGEP/UFAL, Contrato de Adesão com **THATIANE OLIVEIRA PITA DOS SANTOS**, para prestar serviços a esta Universidade, como Advogado Voluntário, na FDA/EMAJ, com carga horária semanal de 04 (quatro) horas, no período de 19.08.2020 a 26.11.2020, homologando todo o período.

JOSEALDO TONHOLO

REVOGAR/DESIGNAR

PORTARIA Nº 106, DE 3 DE MARÇO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.021580/2020-54, resolve:

Art. 1º Revogar a portaria 836/2018/GR de 7 de junho de 2018, publicada no boletim de pessoal nº 107 em 11 de junho de 2018.

Art. 2º Designar, os abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de progressão funcional e estágio probatório da Faculdade de Serviço Social – FSSO, na disposição a seguir:

Titulares		
Membro	Classe Funcional/Nível	Mat. SIAPE
Margarida Maria Silva Santos	Professor Titular	1119921
Rosa Lúcia Predes Trindade	Professor Titular	1121073
Clarissa Tenório Maranhão Raposo	Professor Adjunto	3322000

Suplente		
Membro	Classe Funcional/Nível	Mat. SIAPE
Reivan Marinho de Souza	Professor Associado	1121039

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

Sueli Maria do Nascimento	Professor Adjunto	1133728
Telma Cristiane Sasso de Lima	Professor Adjunto	1639876

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ALTERAÇÃO

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.002924/2021-42, resolve:

Art. 1º Alterar de acordo com os artigos 25 e 26 do Regimento Geral da UFAL, a Portaria PROGRAD nº 85, de 29 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 72, de 07/05/2020, que designou o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, do Campus Sertão/UE Delmiro Gouveia/UFAL, na forma a seguir:

DOCENTES TITULARES

Alline Thamyres Claudino da Silva / SIAPE 1329532 (Coordenador)
Jonhatan Magno Norte da Silva / SIAPE 2365000 (Vice-Coordenador)
Antonio Pedro de Oliveira Netto / SIAPE 1799744
Vinicius Costa Correia / SIAPE 1229214
Robério José Rogério dos Santos / SIAPE 2731194

DOCENTES SUPLENTE

Odair Barbosa de Moraes / SIAPE 1346802
Alverlando Silva Ricardo / SIAPE 2360854
Rogério de Jesus Santos / SIAPE 1196311
Raniere Henrique Pereira Lira / SIAPE 1870909
Rodrigo Fernandes de Moura Melo / SIAPE 2900652

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

TITULAR: Eduardo Lima de Miranda / SIAPE 2159511
SUPLENTE: Paull Handrew Maxsuel Lima Silva / SIAPE 2158002

REPRESENTANTE DOS DISCENTES

TITULAR: Tatiane Conceição do Nascimento / Matrícula 17112867
SUPLENTE: Joel Gomes da Silva / Matrícula 18211520

Art. 2º Homologar os atos praticados deste colegiado a partir de março/2020.

Art. 3º O presente mandato compreende o biênio de março/2020 a março/2022.

AMAURI DA SILVA BARROS

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.005782/2021-88, resolve:

Art. 1º Designar de acordo com os artigos 25 e 26 do Regimento Geral da UFAL, os abaixo relacionados para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Design, Bacharelado, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU/UFAL, na forma a seguir:

DOCENTES TITULARES:

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

EVA ROLIM MIRANDA/ SIAPE 1287419(Coordenadora)
PRISCILLA RAMALHO LEPRE/ SIAPE 2030946(Vice - Coordenadora)
ANGELA XAVIER DE SOUZA NOLASCO/ SIAPE 3158196
VIVIANE REGINA COSTA SÁ/ SIAPE 2837190
JULIANA OLIVEIRA BATISTA/ SIAPE 1654723

DOCENTES SUPLENTE

ROSELINE VANESSA SANTOS OLIVEIRA/ SIAPE 2373057
DIANA HELENE RAMOS/ SIAPE 3143166
ADRIANA GUIMARÃES DUARTE/ SIAPE 3140761
CAROLINE GONCALVES DOS SANTOS/ SIAPE 3060172
THAISAF. C. SAMPAIO SARMENTO/ SIAPE 1544769

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

TITULAR: LUANA PELLEGRINO/ SIAPE 1083412
SUPLENTE: NOEMIA MONTEIRO BITO/ SIAPE 1466653

REPRESENTANTE DOS DISCENTES

TITULAR: THAMYRES MENEZES ACIOLI/ Matrícula 18111229
SUPLENTE: MARIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA/ Matrícula 18210974

Art. 2º Homologar os atos praticados deste colegiado a partir de 10 de março de 2021.

Art. 3º O presente mandato compreende o biênio de março/2021 a março/2023.

PORTARIA Nº 33, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria no 630, de 23 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os/as servidores/as abaixo relacionados/as para compor a Comissão Especial para estabelecer procedimentos e critérios para as Bancas de Verificação/Validação da Autodeclaração de Pessoas com Deficiência nos processos seletivos de cursos de nível técnico e de Graduação da Universidade Federal de Alagoas.

NOME	LOTAÇÃO	SIAPE
DANIELLY SPÓSITO PESSOA DE MELO	PROEST	1450439
IRAMIRTON FIGUERÊDO MOREIRA	FAMED e HUPAA	3443233
JEAN BERNARDO DA SILVA VIEIRA	PROEST	2177918
JORGE LUIZ FIREMAN NOGUEIRA	PROGRAD	2400281
JURACI ROBERTO LIMA	FAMED	1727341
NEIZA DE LOURDES FREDERICO FUMES	IEFE	1121256
SORAYA LIRA ALENCAR	NEPS/COPEVE	1121009
STEFAN CAVALCANTE GOMES	NEPS/COPEVE	2466591
ZEUXIS EMANUEL DE MORAIS COSTA	NEPS/COPEVE	1476971

Art. 2º A Comissão trabalhará em função dos seguintes objetivos:

I – Discutir e estabelecer procedimentos e critérios para as Bancas de Verificação/Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência nos processos seletivos para ingresso nos cursos de nível técnico e de Graduação da UFAL, em decorrência do disposto nas Leis no 12.711/2012 e no 13.409/2016, e dá outras providências.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

II – Elaborar Minuta de Resolução que estabelece procedimentos e critérios para as Comissões e Bancas de Verificação/Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência nos processos seletivos da UFAL, em decorrência do disposto na legislação vigente.

AMAURI DA SILVA BARROS

PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 28, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.003521/2021-25, resolve:

Art. 1º Prorrogar *pro tempore* o mandato do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo (Bacharelado)/CTEC/Campus A. C. Simões/UFAL, designado pela Portaria nº 80/PROGRAD-2019, de 08/04/2019, publicado no Boletim de Pessoal nº 68, de 12/04/2019, até o processo de escolha de novo colegiado.

PORTARIA Nº 29, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.003521/2021-25, resolve:

Art. 1º Prorrogar *pro tempore* o mandato do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química (Bacharelado)/CTEC/Campus A. C. Simões/UFAL, designado pela Portaria nº 77/PROGRAD-2019, de 27/03/2019, publicado no Boletim de Pessoal nº 63, de 05/04/2019, até o processo de escolha de novo colegiado.

PORTARIA Nº 30, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.003521/2021-25, resolve:

Art. 1º Prorrogar *pro tempore* o mandato do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado)/CTEC/Campus A. C. Simões/UFAL, designado pela Portaria nº 94/PROGRAD-2019, de 18/04/2019, publicado no Boletim de Pessoal nº 73, de 22/04/2019, até o processo de escolha de novo colegiado.

AMAURI DA SILVA BARROS

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 19 MARÇO DE 2021

Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic), Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti), e Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (Pibic-Af) no âmbito da Universidade Federal de Alagoas (Ufal).

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Portaria GR nº 84, de 18/02/2021, que atribui competência de administrar e desenvolver as atividades de pesquisa no âmbito da Ufal à esta Pró-Reitoria, considerando a Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq - que versa sobre as normas gerais e específicas para modalidades de bolsas no país e considerando a necessidade de ajustes nas normas internas no que tange os Programas Institucionais de Bolsas Pibic, Pibic-Af e Pibiti na Ufal, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer os objetivos, normas, critérios e fluxos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (Pibic-Af) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti), na Universidade Federal de Alagoas.

Art. 2º O Pibic tem por objetivos:

- I - despertar a vocação científica, incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que insiram o jovem universitário no domínio do método científico;
- II - fomentar a pesquisa científica por meio da concessão de bolsas de iniciação científica para aluno(a)s de graduação aprovados no programa;
- III - qualificar estudantes para os programas de pós-graduação;
- IV - estimular professor(a)s/pesquisador(a)s a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição.

Art. 3º O Pibic-Af tem por objetivos:

- I - despertar a vocação científica, incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que insiram o jovem universitário no domínio do método científico;
- II - ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de IC para os aluno(a)s do ensino superior, cuja inserção no ambiente acadêmico ocorreu por meio de uma ação afirmativa de ingresso no Ensino Superior.

Art. 4º O Pibiti tem por objetivos:

- I - Estimular pesquisador(a)s produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- II - Proporcionar ao(à) bolsista, através de orientação por pesquisador(a) qualificado(a), o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;
- III - Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas alagoanas;

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

IV - Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrente das condições criadas pelo confronto direto das necessidades da sociedade com os problemas de pesquisa.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS ACADÊMICOS DOS PROGRAMAS PIBIC, PIBIC AF E PIBITI

Seção I

Da classificação segundo a natureza

Art. 5º Os projetos acadêmicos desenvolvidos dentro dos programas Pibic, Pibic Af e Pibiti são classificados, segundo a sua natureza, na forma a seguir:

I - Projeto Pibic: projeto desenvolvido com o objetivo de gerar conhecimentos e/ou soluções de problemas científicos específicos, além do domínio dos saberes, mediante análise, reflexão crítica, síntese e aprofundamento de ideias, a partir da colocação de um problema de pesquisa e do emprego de métodos científicos por meio da pesquisa básica e/ou aplicada;

II - Projeto Pibiti: projeto desenvolvido com o objetivo de fomentar e/ou promover estudos e atividades científicas e de desenvolvimento tecnológico e inovação em áreas estratégicas do conhecimento humano, visando ao progresso do conhecimento técnico-científico.

Seção II

Da classificação segundo a captação de recursos

Art. 6º Os projetos dos Programas Pibic e Pibiti, segundo a captação de recursos financeiros, são classificados em:

I - Projetos com financiamento interno;

II - Projetos com financiamento externo.

§1º O financiamento interno caracteriza-se pela alocação de recursos financeiros oriundos do orçamento próprio da Ufal.

§2º O financiamento externo caracteriza-se pela alocação de recursos financeiros oriundos de agências de fomento, de acordo com as normas e legislação vigentes aplicáveis a todas essas fontes.

Art. 7º A gestão dos recursos financeiros das bolsas Pibic, Pibic Af e Pibiti deverá ser feita pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação da Ufal (Propep-Ufal).

Seção III

Dos procedimentos de elaboração e aprovação

Art. 8º Projetos Pibic e Pibiti devem ser elaborados segundo as regras do Edital vigente disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Ufal.

Art. 9º A avaliação de mérito dos projetos Pibic e Pibiti serão definidas pelo Edital vigente disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Ufal.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIO(A)S

Art. 10. Somente podem se candidatar a bolsista ou voluntário(a) deste Edital, estudantes de graduação regularmente matriculados na Ufal que não estejam inadimplentes com a instituição, em referência a outros Editais Pibic/Pibiti encerrados e/ou em vigência.

§1º É permitida a orientação de alunos cujos cursos de graduação pertencem às Unidades Acadêmicas ou Campus diferentes das Unidades Acadêmicas ou Campus de lotação dos seus orientadore(a)s.

§2º Estudantes que não estiverem regularmente matriculados na Ufal durante a execução do projeto serão desligados do mesmo.

§3º É vedada a concessão de bolsas deste Edital a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de orientadore(a)s.

§4º Demais casos de impedimento de orientação, além daqueles descritos no §3º serão analisados pela Propep.

Art. 11. O(A) estudante pode se candidatar a bolsista ou, exclusivamente voluntário(a), mediante o atendimento das seguintes condições:

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

I - Ser selecionado e indicado por apenas um orientador(a), assim, participando de apenas um projeto de iniciação científica ou tecnológica;

II - Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado e enviado;

III - Estar cadastrado no mesmo grupo de pesquisa do seu orientador(a).

Art. 12. Não é permitido ter vínculos empregatícios, receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive as de estágio remunerado, incluindo monitoria e extensão, durante a vigência da bolsa, sob pena de devolução dos valores recebidos em decorrência da bolsa, corrigidos monetariamente. Parágrafo Único. Pode ser concedida bolsa ao aluno que esteja em estágio não remunerado. Nesse caso, o(a) bolsista precisa manter em seu poder uma "declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do(a) orientador(a) da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa", de acordo com a Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq.

Art. 13. Não é permitido o acúmulo de bolsas Pibic, Pibic Af e Pibiti com outras modalidades de bolsas de programas oficiais (Bolsa Pró-Graduando – BPG, Bolsa de Extensão, PET, Monitoria) ou de quaisquer agências nacionais e internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa e Auxílio Alimentação da Ufal, exceto quando a Unidade de Ensino não possuir Restaurante Universitário (IN Nº 04/2017/Proest/Ufal).

Parágrafo único. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsas Pibic, Pibic Af e Pibiti com bolsas concedidas pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (Portaria 389/2013/MEC), finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Art. 14. A Coordenação de Pesquisa será responsável por:

I - Articular a pesquisa às atividades de ensino e de extensão;

II - Orientar os acadêmicos que pretendem ingressar no universo da pesquisa;

III - Prospectar as possibilidades de parcerias para pesquisa e inovação;

IV - Elaborar editais, cumprindo o manual de procedimentos da pesquisa;

V - Orientar os pesquisadores quanto à necessidade de submissão de trabalhos que envolvam seres vivos, aos Comitês de Ética da Universidade, entre outras demandas;

VI - Propor ações e programas de pesquisa e inovação;

VII - Estimular a realização de eventos de pesquisa;

VIII- Fortalecer e acompanhar os grupos de pesquisa;

IX - Designar representantes para compor o Comitê Assessor dos Programas Institucionais (Pibic, Pibic Af, Pibiti), preferencialmente PQs e DTs.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA DA UFAL

Art. 15. O Comitê Assessor de Pesquisa da Ufal será responsável por:

I - Apreciar e dar pareceres aos projetos de pesquisa apresentados pelo(a)s docentes da Unidade Acadêmica ou Campus, mediante análise de produção científica, tecnológica, artística e cultural gerada, conforme normas previstas no Edital Pibic, Pibic Af e Pibiti, dando parecer circunstanciado;

II - Constituir o comitê externo formado por consultore(a)s ad hoc para avaliar o mérito dos projetos de pesquisa dos pesquisadores da Unidade no processo de seleção e no processo de avaliação (Encontro de Iniciação Científica - Pibic e Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Pibiti);

III - Constituir Comissão Interna para auxiliar o processo das atividades de pesquisa:

1. Avaliar e dar pareceres dos relatórios parcial e final dos projetos de pesquisa em execução;

2. Organizar as apresentações do(a)s aluno(a)s nos eventos, elaborar e divulgar a Programação do Encontro de Iniciação Científica - Pibic e Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Pibiti, convidar avaliadores externos (de preferência PQs, DTs ou equivalentes), agendar salas, organizar material das sessões,



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

convocar monitores e coordenadores para as sessões, controlar frequências, etc;

3. Enviar à CPq os Formulários de Avaliações exclusivamente no formato online, de bolsistas e voluntários, referentes aos trabalhos apresentados no Encontro de Iniciação Científica - Pibic e Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Pibiti, com indicação de 2 (dois) alunos por curso para receberem o Certificado de Excelência Acadêmica;

4. Realizar ampla divulgação na unidade acadêmica ou Campus das informações emitidas pela Coordenação de Pesquisa.

IV - Manifestar-se sobre qualquer assunto relativo às atividades de pesquisa, pesquisador(a)s, bolsistas/voluntário(a)s da unidade acadêmica ou campus, quando solicitado;

V - Manifestar-se sobre os aspectos legais dos projetos da unidade acadêmica ou campus que representa;

VI - Manter sigilo e confidencialidade relativos aos projetos, avaliações e pareceres no processo seletivo dos Programas Pibic, Pibic Af e Pibiti; além das discussões e decisões a que tiver acesso junto aos demais membros participantes em reuniões durante todo o certame;

VII - Ter frequência mínima de 70% nas reuniões convocadas pela Coordenação de Pesquisa;

VIII - Zelar pelos cumprimentos das Normas e Editais vigentes relativos ao Pibic, Pibic Af e Pibiti.

Parágrafo único. Representantes do comitê assessor que cumprirem as atividades acima receberão certificado de participação no referido comitê e pontuarão no Barema no Edital do Pibic/Pibic Af/Pibiti.

CAPÍTULO VI

DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

Art. 16. Compete ao pesquisador(a) orientador(a) responsabilizar-se pela disponibilidade dos recursos necessários à viabilização e execução do projeto.

Art. 17. O(A) orientador(a) será responsável por:

I - Elaborar e submeter projeto Pibic/Pibic Af/Pibiti de acordo com as regras de elaboração e submissão regidas pelo Edital vigente;

II - Escolher e indicar estudante para projetos Pibic/Pibic Af/Pibiti com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, verificando se estes estudantes atendem aos requisitos mencionados no capítulo III, observando princípios éticos, excluindo indicações que configurem nepotismo, conflito de interesse e impedimentos legais;

§1º É vedada a indicação de estudantes para exercer atividades não relacionadas às ações acadêmicas de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

§2º O(A) orientador(a) pode, mediante justificativa, finalizar o vínculo dos estudantes mencionados no caput, podendo indicar estudantes substitutos para as vagas, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, adicionando ao grupo de pesquisa.

III - Preenchimento de quaisquer formulários relativos a cadastros, substituição e/ou cancelamento de bolsista e/ou voluntário(a)s;

IV - Orientar o(a)s aluno(a)s nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios e estimular a publicação de trabalhos em eventos científicos relacionados à área de atuação;

§1º Orientador(a)s de aluno(a)s com pendências nos relatórios parciais e/ou finais não poderão submeter projetos de iniciação científica e tecnológica no Edital do próximo ciclo e não receberão Certificados de Orientação e nem Certificado de Excelência Acadêmica.

§2º Aluno(a)s que submeterem relatórios parcial ou final fora do prazo estabelecido no Edital, os orientador(a)s perderão 200 (duzentos) pontos no próximo Edital, por relatório em atraso.

V - Estimular o bolsista/voluntário(a) a preparar material para apresentação em congressos, encontros e seminários, bem como para publicação em revistas científicas;



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

Parágrafo único. O orientador(a) deverá incluir o nome do(a) estudante de iniciação científica ou de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, encontros e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante.

VI - Preparar o(a) bolsista/voluntário(a) para a apresentação no Encontro de Iniciação Científica - Pibic e Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Pibiti;

§1º O(A) orientador(a) deverá indicar o(a) bolsista/voluntário(a) como primeiro autor(a) no resumo do trabalho do estudante, a ser apresentado no Encontro de Iniciação Científica - Pibic e Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Pibiti.

§2º Participar ativamente do Encontro de Iniciação Científica - Pibic e Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Pibiti da Ufal, e está presente na apresentação dos trabalhos dos alunos sob sua orientação.

§3º O comparecimento do(a) orientador(a) será registrado pelas comissões e constituirá critério de avaliação do(a) bolsista, voluntário(a) e orientador(a). A ausência não justificada do(a) orientador(a) implicará em não indicação do Prêmio de Excelência Acadêmica.

§4º Em caso de não comparecimento indicado §2º, o(a) orientador(a) deverá apresentar à Propep justificativa de ausência em no máximo 7 (sete) dias úteis após o evento, sob pena do(a) orientador(a) ficar impedido de submeter projetos para a seleção do edital Pibic/Pibiti posterior.

VII - Solicitar à Propep a substituição ou o cancelamento do(a) bolsista ou voluntário(a) que não cumprir os critérios descritos no Capítulo III e/ou tornar-se impedido de executar seu respectivo Plano de Trabalho, a fim de evitar pagamentos indevidos;

VIII - Atender, sem qualquer contrapartida financeira, as convocações para participar de comissões de avaliação de relatórios parciais e finais, assim como, emitir pareceres sobre os projetos referentes ao edital vigente.

Art. 18. O não cumprimento dos incisos deste caput implica na exclusão do(a) orientador(a) do processo seletivo do Edital vigente.

CAPÍTULO VII

DOS COMPROMISSOS DO(A)S BOLSISTAS E VOLUNTÁRIO(A)S

Art. 19. São compromissos do(a) bolsista ou voluntário(a):

I - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas executando seu respectivo Plano de Trabalho, sob a orientação do(a) orientador(a), cumprindo 20 (vinte) horas semanais de atividades no projeto;

II - Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

III Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

IV - Apresentar, em caráter individual, os resultados parciais e finais da pesquisa em forma de relatórios científicos;

V - Fazer referência à sua condição de bolsista/voluntário(a) do CNPq/Fapeal/Ufal e ao seu orientador(a), como coautor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no Programa de Iniciação Científica

e Tecnológica;

VI - Informar à Coordenação de Pesquisa da Propep em caso de ausência do(a) orientador(a) e/ou falta de acompanhamento nas atividades no projeto por parte do(a) orientador(a);

VII - Manter seu cadastro atualizado junto à Propep contendo seus dados de: CPF, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, dados bancários e endereço para contato;

VIII - Devolver ao CNPq/Fapeal/Ufal, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos e/ou houver recebimento duplicado de bolsas.

§1º Os resultados finais, referidos no Inciso IV, deverão ser apresentados, também, sob a forma de exposições orais, durante o Encontro de Iniciação Científica - Pibic e Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Pibiti da Ufal.

§2º Os resultados e trabalhos, referidos nos incisos IV, serão de autoria do(a) bolsista/voluntário(a) e do(a) orientador(a), sendo permitida a inclusão de outro(s) coautor(es) desde que esses tenham efetivamente participado



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

do trabalho. Deve ser citado na equipe de autore(a)s, o bolsista/voluntário que tenha sido substituído no mesmo Plano de Trabalho.

Art. 20. Bolsistas e voluntário(a)s inadimplentes quanto às suas obrigações descritas neste regimento não receberão certificado de participação no Pibic/Pibic Af/Pibiti e não poderão participar de futuros editais Pibic/Pibic Af/Pibiti da Ufal.

CAPÍTULO VIII DOS RELATÓRIOS

Art. 21. Os relatórios parciais e finais, descritos no art. 19, inciso IV, deverão ser submetidos por bolsistas e voluntário(a)s e validados pelos seus respectivos orientadore(a)s através do Sistema Pibic (<https://sistemas.ufal.br/pibic/>) dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital vigente. No caso dos relatórios do Pibiti, estes deverão ser enviados através do e-mail institucional do orientador para o e-mail pibiti@propep.ufal.br, também obedecendo ao cronograma do Edital vigente.

§1º Os relatórios Pibic devem obedecer aos padrões do Modelo disponibilizado pela Propep, acessíveis no Sistema Pibic (<https://sistemas.ufal.br/pibic/>), utilizando estilo de redação científica, permitindo a verificação do emprego de métodos e processos científicos.

§2º Os relatórios Pibiti devem obedecer ao padrão disponibilizado pela Propep, disponível na página do Pibiti no portal da Ufal (<https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/programas/pibiti/documentos>).

§3º Bolsista que não submeter o relatório parcial dentro do prazo terá o pagamento da bolsa suspenso. Caso a situação não seja regularizada no prazo de 7 dias corridos, com a apresentação de justificativa, a bolsa será remanejada na unidade acadêmica ou Campus, seguindo a ordem de classificação. O referido bolsista terá direito a uma Declaração do período que atuou no projeto.

§4º Voluntário(a) que não submeter o relatório parcial dentro do prazo previsto no cronograma do Edital, terá a situação alterada de ativo para inativo. Caso a situação não seja regularizada no prazo de 7 dias corridos, com a apresentação de justificativa, o(a) aluno(a) ficará impedido de continuar no projeto, com direito a uma Declaração do período que atuou no projeto.

§5º No caso do Pibic, a responsabilidade de envio do relatório parcial é do(a) aluno(a) que estiver ativo no Sistema Pibic no período de submissão do relatório parcial, mesmo que o relatório parcial tenha sido elaborado por outro(a) aluno(a) que foi substituído(a).

§6º Os relatórios parciais e finais serão avaliados pelos pares da unidade acadêmica ou Campus, indicados pelos representantes do Comitê Assessor de Pesquisa da Ufal, de acordo com o Cronograma do Edital, podendo contar com auxílio de pesquisadore(a)s externos ou pertencentes à Ufal desde que não haja conflito de interesses.

Art. 22. O Plano de Trabalho do(a) estudante deve estar inserido e constante do projeto de pesquisa submetido pelo(a) orientador(a) de modo que o(a) bolsista/voluntário(a) execute o plano de trabalho previamente submetido junto ao projeto. Não será permitida inserção de planos de trabalhos adicionais com projetos em andamento.

Parágrafo Único. Os relatórios parciais e finais devem ser submetidos individualmente e diferenciados para cada aluno(a) do Projeto, baseando-se no Plano de Trabalho, contendo a seguinte estrutura:

- I - Título;
- II - Indicação da prioridade do bolsista ou voluntário;
- III - Nome do orientador;
- IV - Nome do estudante;
- V - Objetivos do trabalho do estudante; deixar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do(a) estudante e os objetivos específicos do projeto do(a) orientador(a);
- VI - Detalhamento da Metodologia correspondente; deixar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do estudante e os objetivos específicos do projeto do(a) orientador(a);
- VII - Cronograma de atividades dimensionado para 1 (um) ano.

CAPÍTULO IX

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

Art. 23. O resultado preliminar indicará as propostas que foram enquadradas e não enquadradas. As propostas enquadradas serão divulgadas com a situação do Comitê de Ética ou CEUA, se for o caso. Parágrafo único. Haverá divulgação do Índice de Produtividade Individual (IPI), do Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), a nota do Projeto e do Índice Final Classificatório (IFC) de todo(a)s o(a)s proponentes no portal da Ufal.

Art. 24. O resultado final só será divulgado após confirmação oficial da Ufal, do CNPq e da Fapeal da distribuição de cotas de bolsas concedidas a cada orientador(a), através do Portal da Ufal.

CAPÍTULO X

DO BENEFÍCIO CONCEDIDO

Art. 25. O(A) estudante que fizer jus ao benefício da Bolsa de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica receberá, durante 12 (doze) meses, a vigorar a partir do início do ciclo, uma mensalidade no valor da bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica, que estará sujeito a alterações pelas agências de fomento.

Art. 26. Os depósitos dos valores mensais correspondentes às bolsas serão realizados em conta corrente, em nome do(a) bolsista, aberta em qualquer agência, especificamente nos seguintes bancos:

I - Bolsas pagas pelas cotas CNPq e CNPq Af, são aceitas contas correntes do Banco do Brasil, apenas;

II - Bolsas pagas pela cota Ufal e Ufal AF, são aceitas contas correntes de quaisquer bancos, exceto bancos digitais;

III - Bolsas pagas pela cota FAPEAL, são aceitas contas correntes do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Não serão aceitas contas vinculadas, de terceiros, conjuntas ou contas poupanças.

Art. 27. A agência de fomento responsável pelo pagamento da bolsa pode, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do(a) beneficiado(a).

CAPÍTULO XI

DO AFASTAMENTO DO(A) ORIENTADOR(A)

Art. 28. O(A) professor(a) orientador(a) que efetivar seu afastamento, deverá:

I - Comunicar e justificar à Propep sobre seu afastamento;

II - Deverá assegurar a viabilidade de manutenção da orientação à distância cumprindo com todas as obrigações de orientação, ou indicar um(a) supervisor(a), respeitando as exigências do projeto aprovado, apenas para afastamento igual ou inferior a 90 dias. Caso não seja indicado(a) novo(a) orientador(a), o(a)s aluno(a)s devem ser desligados do programa;

III - Em caso de afastamento superior a 90 dias, o(a) orientador(a) deverá informar a Coordenação de Pesquisa e proceder com a solicitação de cancelamento do projeto e desligamento do(a) bolsista e/ou voluntário(a);

IV - Em caso de afastamento para licença maternidade, a orientadora deverá informar à Coordenação de Pesquisa o nome de um(a) substituto(a) temporário, que deverá cumprir as exigências do projeto aprovado.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento de orientação, o projeto deverá ser cancelado e as cotas, quando for o caso, retornam para a Coordenação de Pesquisa e serão remanejadas.

CAPÍTULO XII

DAS ALTERAÇÕES NO PROJETO

Art. 29. Alterações no projeto serão permitidas apenas na Metodologia e nos Planos de Trabalho. Essas alterações devem ser comunicadas à Coordenação de Pesquisa, juntamente com suas justificativas, que devem ser registradas nos relatórios parciais e finais. O(A) orientador(a) assumirá integralmente a responsabilidade sobre as alterações no projeto.

Parágrafo Único. Alterações de metodologia devem ser comunicadas também ao Comitê de Ética em Pesquisa (Cep) e a Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua), quando for o caso.

CAPÍTULO XIII

DOS AUTORIZAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

Art. 30. Caso o projeto de pesquisa envolva produtos transgênicos, seres humanos ou animais, deve ser anexado no ato de submissão do projeto cópia do parecer de aprovação ao Comitê de Ética em Pesquisa (Cep) da Ufal ou Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua) da Ufal ou de outros comitês reconhecidos pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep).

Parágrafo Único. Para a implementação da Bolsa ou dos Planos de Trabalhos, os projetos que envolvam produtos transgênicos, seres humanos ou animais, deve ser anexado no Formulário de Cadastro ou Substituição o arquivo (em formato PDF) do parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Ufal ou Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua) da Ufal ou de outros comitês reconhecidos pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep).

Parágrafo Único. Projetos sem comprovante de Aprovação nos Comitês acima não serão enquadrados.

Art. 31. O parecer de aprovação do Comitê de Ética deve ter prazo de validade compatível com a vigência do ciclo Pibic/Pibiti.

Art. 32. Caso o projeto de pesquisa envolva coleta de materiais em áreas restritas, como por exemplo, unidades de conservação da natureza, deve ser anexado, ao Projeto, o documento de aprovação e/ou autorização emitido por órgão competente.

Art. 33. Caso o projeto de pesquisa se enquadre na Lei nº 13.123/2015, o professor(a) orientador(a) deve cadastrar sua atividade no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SisGen).

CAPÍTULO XIV

DOS CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES E PRÊMIOS

Art. 34. O(A) aluno(a) e o(a) orientador(a) farão jus a Declaração de Participação durante a execução do projeto. Também fará jus a Declaração, o aluno que foi substituído(a) do Projeto, desde que não haja pendências.

Art. 35. O(A) aluno(a) somente fará jus ao "Certificado de Participação no Projeto", após a submissão dos relatórios parcial e final, bem como a apresentação dos resultados finais no Encontro de Iniciação Científica - Pibic e Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Pibiti.

Art. 36. O(A) aluno(a) somente fará jus ao Certificado de Apresentação do trabalho no Encontro de Iniciação Científica - Pibic e Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Pibiti, mediante a entrega da Avaliação do trabalho pelo Comitê Assessor da Unidade ou Campus.

Art. 37. O(A) orientador(a) somente fará jus ao Certificado de Orientação no Projeto, após a submissão dos relatórios parcial e final do(a)s aluno(a)s, assim como a apresentação dos referidos aluno(a)s no Encontro de Iniciação Científica/Pibic ou Seminário de Avaliação do Pibiti.

Art. 38. O(A) orientador(a) e bolsista contemplado(a)s com Excelência Acadêmica, cujos trabalhos são selecionados por avaliador(a)s externos, terão os Certificados entregues em Solenidade gerenciada pela Coordenação de Pesquisa da Propep.

Art. 39. O(A) bolsista Pibic ou Pibiti da cota CNPq pode solicitar o Certificado que foi selecionado(a) para concorrer ao Prêmio Destaque do CNPq.

Art. 40. O(A) bolsista Pibic ou Pibiti pode solicitar o Certificado que foi selecionado(a) para participar da Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência/SBPC.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Esta Instrução Normativa aplica-se exclusivamente aos Programas Institucionais Pibic, Pibic-AF e Pibiti no âmbito da Ufal;

Parágrafo único. Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação dos padrões decisórios dispostos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela Coordenação de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – CPq/PROPEP.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

Art. 42. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO

ERIKA CAVALCANTE DE ALMEIDA BUARQUE

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATO nº 07/2021. CONTRATANTE: Universidade Federal de Alagoas. CONTRATADO(A): **Beatriz Souza Vilela**, CPF: 085.xxx.xx4-13. OBJETO: Contratação Temporária de Professor Substituto, com fundamento na Lei nº 8.745/93. Processo 23065.003432/2021-03. REMUNERAÇÃO MENSAL: Equivalente à remuneração paga ao ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A-501, em regime de 40 (quarenta) horas. LOTAÇÃO: ICS. VIGÊNCIA INICIAL:03/03/2021 a 05/06/2021. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2021.

***Publicado no DOU de 22/03/2021, seção 3, pág. 52.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATO nº 08/2021. CONTRATANTE: Universidade Federal de Alagoas. CONTRATADO(A): **Anny Jessyca Garcia Silva**, CPF: 085.xxx.xx4-90. OBJETO: Contratação Temporária de Professor Substituto, com fundamento na Lei nº 8.745/93. Processo 23065.003259/2021-18. REMUNERAÇÃO MENSAL: Equivalente à remuneração paga ao ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A-501, em regime de 20 (vinte) horas. LOTAÇÃO: Campus Arapiraca. VIGÊNCIA INICIAL:04/03/2021 a 05/06/2021. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2021.

***Publicado no DOU de 22/03/2021, seção 3, pág. 52.**

BRUNO MORAIS SILVA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

FACULDADE DE NUTRIÇÃO

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 01 DE 19 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO/UFAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 374 – Gabinete do Reitor, de 26 de março de 2018, publicada no D.O.U. de 02 de abril de 2018, seção 02, pág.29,

RESOLVE:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO ELEITORAL INTERNA**, conforme Regulamento de Consulta para Escolha do Colegiado de Graduação do Curso de Nutrição, que estabelece normas para a realização de consulta ao corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo do Curso de Nutrição para escolha do seu Colegiado para o biênio **2021-2023**.

Representantes dos Docentes:

Bruna Merten Padilha - SIAPE 1140069 (Titular);
Islândia Bezerra da Costa - SIAPE 1495337 (Suplente).

Representantes dos Técnicos-Administrativos:

Flávia Soares de Lima - SIAPE 2164274 (Titular);
Elenita Marinho Albuquerque Barros - SIAPE 140177 (Suplente).

Representantes dos Discentes:

Raiza Zacarias Costa - Mat. 17210722 (Titular);
Theresa Luisa Ferreira Duda - Mat. 16111207 (Suplente).

Prof. Dr. João Araújo Barros Neto

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 002, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Designar, ad referendum do Conselho do Instituto de Computação, os professores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação da Defesa Pública do Trabalho Acadêmico a ser apresentado pelo professor Petrucio Antônio Medeiros Barros, Matrícula SIAPE 1120930, para fins de Progressão Docente Vertical, segundo o artigo 8 da Resolução 61/2010 do CONSUNI/UFAL:

-	Arturo	Hernández	Domínguez	/	Matrícula	SIAPE	2309422;
-	Almir	Pereira	Guimarães	/	Matrícula	SIAPE	2203472;
-	Olival	de	Gusmão	Freitas	Júnior	/	Matrícula SIAPE 1121199

MARCUS DE MELO BRAGA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

INSTITUTO DE MATEMÁTICA

NOMEAR

PORTARIA Nº 5 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Nomear, de acordo com votação realizada na reunião extraordinária do CONSIM no dia 19 de março de 2021, Isnaldo Isaac Barbosa, matrícula SIAPE 2647632, como coordenador do laboratório de informática e multimídia, conforme consta no Regimento Interno do IM Art. 7º, inciso III a, no período de 22 de março de 2021 a 21 de março de 2023.

ISNALDO ISAAC BARBOSA

PORTARIA Nº 6 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Nomear, de acordo com votação realizada na reunião extraordinária do CONSIM no dia 19 de março de 2021, José Anderson de Lima e Silva, matrícula SIAPE 3140413, como coordenador de monitoria e apoio estudantil, conforme consta no Regimento Interno do IM Art. 7º, inciso III a, no período de 22 de março de 2021 a 21 de março de 2023.

PORTARIA Nº 7 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Nomear, de acordo com votação realizada na reunião extraordinária do CONSIM no dia 19 de março de 2021, Juliana Roberto Theodoro de Lima, matrícula SIAPE 2347015, como coordenadora da biblioteca setorial, conforme consta no Regimento Interno do IM Art. 7º, inciso III a, no período de 22 de março de 2021 a 21 de março de 2023.

ISNALDO ISAAC BARBOSA

PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 4 DE 19 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com deliberação tomada na Reunião Extraordinária do CONSIM, ocorrida em 19 de março de 2020, resolve:

Prorrogar o mandato dos Representantes Docentes, Técnicos e Discentes no Conselho do Instituto de Matemática da Universidade Federal de Alagoas, definido pela portaria de novembro de 2018(IM/UFAL) por um período de 60 dias, em virtude da suspensão do Calendário Acadêmico, pela RESOLUÇÃO Nº 14/2020-CONSUNI/UFAL, de 18 de março de 2020 e impossibilidade de realização de novas eleições no momento, devido ao cenário de crise sanitária e de saúde pública instaurados no Brasil em virtude da situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

Membros Titulares do Conselho do Instituto de Matemática

Isnaldo Isaac Barbosa

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 37 – de 23 de Março de 2021 - Publicação em 23 de Março de 2021

Juliana Roberta Theodoro de Lima
Marcos Ranieri da Silva
Luis Guillermo Martinez Maza
Márcio Cavalcante de Melo
José Carlos Almeida de Lima
Rafael Nóbrega de Oliveira Lucena
Marcos Petrúcio de Almeida Cavalcante
Krerley Irraciel Martins Oliveira
Carlos Gonçalves do Rei Filho
Abraão Mendes do Rêgo Gouveia
Cícero Tiarlos Nogueira Cruz
Márcio Henrique Batista da Silva
Ediel Azevedo Guerra
Ana Maria Santos de Mendonça (Técnica Admnsitrativa)
Edja Medeiros Silveira (Técnica Admnsitrativa)
Karenn Cristina Santiago de Melo (Técnica Admnsitrativa)
Alysson Lucas Pereira Santos (Discente da Licenciatura)
Denilson Tenório dos Santos Júnior (Discente do Bacharelado)
Maria Ranilze da Silva (Discente da Pós-Graduação)
Membros Suplentes do Conselho do Instituto de Matemática
Viviane de Oliveira Santos
Ivan Araújo Cordeiro de Albuquerque
Isadora Maria de Jesus
Hilário Alencar da Silva
Fernando Enrique Echaiz Espinoza
Adelailson Peixoto da Silva
Wagner Ranter Gouveia da Silva
Gilcleberson Mascarenhas Barros (Técnico Administrativo)
Daniela Aprígio do Nascimento (Discente da Licenciatura)
Jandir Gomes de Souza Tavares (Discente do Bacharelado)
Davis Magalhães de Freitas (Discente da Pós-graduação)
A prorrogação do mandato dos referidos conselheiros será a partir do dia 16 de março de 2021, até o dia 16 de maio de 2021.
Registre-se e cumpra-se.

ISNALDO ISAAC BARBOSA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900